

CLUBES, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ENTIDADES ESPORTIVAS SIMILARES**PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2003 (ANEXO CCT NA ÍNTEGRA)****01 - REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de dezembro de 2002, será aplicado em 1º de janeiro de 2003, reajuste salarial negociado de 12% (doze por cento).

05 - PISO SALARIAL E 06 – SALARIO ADMISSAO

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/01/2003. Após 60 (sessenta) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

CAPITAL

a) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 377,89 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) por mês;

b) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados pagarão o piso de R\$ 419,53 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), por mês;

INTERIOR e LITORAL

a) os clubes do interior e do litoral com até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 355,48 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por mês;

b) os clubes do interior e do litoral com mais de 30 (trinta) empregados e menos de 60 (sessenta) empregados, pagarão piso de R\$ 377,89 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) por mês;

c) os clubes do interior e do litoral com mais de 60 (sessenta) empregados, pagarão piso de R\$ 419,53 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) por mês.

12 – HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas com acréscimo de 60% (sessenta por cento).

13 - TRABALHO EM FOLGAS E DIA FERIADO

As horas trabalhadas em dias considerados feriados e nos dias destinados ao repouso semanal remunerado, serão remuneradas com acréscimo de 100%.

a) Os dias de repouso semanal remunerado que coincidirem com feriado, quando trabalhados, serão remunerados com acréscimo de 140%.

14 – JORNADA DE TRABALHO

e) os empregadores poderão adotar intervalo para repouso e alimentação de até 4 (quatro) horas, sem que referido tempo seja computado na jornada de trabalho;

1. adotada a faculdade, os empregadores deverão fornecer o vale transporte adicional para a saída e o retorno do trabalhador;

2. também deverá ser fornecida refeição adicional pelo sistema usual da Entidade, ou a entrega de ticket refeição no valor de R\$ 6,00 (seis reais);

f) os trabalhadores poderão promover a marcação do ponto até 30 minutos antes do início da jornada, sem que com isso fique configurada a prestação de serviços em horas extras, para as Entidades que forneçam o desjejum, devendo haver comunicação prévia ao Sindespote.

37 – VALE TRANSPORTE TAMBEM PODE SER PAGO EM DINHEIRO**40 – AVISO PREVIO CUMPRIDO EM CASA. PAGAR 50% DO AVISO ATE 5 DIAS****61 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL**

O empregado que for dispensado até o dia 14/02/2003, excluído o aviso prévio, terá direito a um salário nominal indenizado.

75 – MARCAÇÃO DE PONTO – HORARIO DE REFEIÇÃO

Quando não houver necessidade do empregado deixar, a seu critério, o recinto do Clube no horário estabelecido para descanso ou refeição, o Clube, igualmente a seu critério, poderá dispensar o registro de ponto no início e término do referido intervalo.

Convencionam as partes que os Clubes que preencherem os critérios técnicos e legais e que tiverem condições operacionais de adotar a redução do intervalo para repouso e alimentação para até 30 minutos, poderão fazê-lo com os empregados, devendo para tanto fornecerem alimentação a custo zero para os trabalhadores envolvidos na sistemática.